

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO MUNICIPAL, AQUISIÇÃO DE
VESTUÁRIO E EQUIPAMENTO DESPORTIVO, FORMAÇÃO DE
TREINADORES, TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DESPORTIVAS E
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA GABINETE MÉDICO”

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, com o cartão de pessoa coletiva n.º 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, natural da freguesia de Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, residente em Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: **ASSOCIAÇÃO GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DO BAIRRO DA TOJEIRA**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 504 580 400, com sede na Rua do Operário, lote 113, r/c, Bairro da Tojeira, 2785-181 São Domingos de Rana, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **PEDRO RAFAEL DELGADO MORAIS**, solteiro, maior, natural de Angola de nacionalidade portuguesa, titular do cartão de cidadão número 10089466 6 ZX3, válido até 29 de janeiro de 2029, e pelo Tesoureiro da Direção, **JOAQUIM JOSÉ ARANHA**, divorciado, natural da freguesia de Santa Maria, concelho de Estremoz, titular do cartão de cidadão número 07127643 2 ZY9, válido até 4 de janeiro de 2031, ambos com domicílio profissional na morada acima referida, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos e sua publicação no Diário da

República n.º 296, III Série, de 22 de dezembro de 1999, Ata n.º 22 da eleição e tomada de posse dos corpos sociais para o período de 2021/2023, realizada em 13 de maio de 2021, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; ---
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em *DR* 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente

constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

f) A Associação Grupo Desportivo e Recreativo do Bairro da Tojeira tem por objeto desenvolver e fomentar a prática de todos os desportos, com vista a concorrer para educação física dos seus associados e promover qualquer género de festas ou sessões culturais, desportivas ou recreativas com finalidade social e cívica, conforme artigo 3.º dos seus Estatutos;-----

g) A Associação Grupo Desportivo e Recreativo do Bairro da Tojeira, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o “Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo – Critérios Específicos de Apoio 2022/2023”, aprovados na Reunião de Câmara de 6 de setembro de 2022 (Proposta nº 922/2022), apresentou três candidaturas a apoio financeiro para apoio ao desenvolvimento desportivo municipal, atividade desportiva regular e apoio financeiro e cedência de transportes, sob consulta em anexo (Anexo 1 e 2). -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 20 de dezembro de 2022, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)**-----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, referente a apoio ao desenvolvimento desportivo municipal, aquisição de vestuário e equipamento desportivo, formação de treinadores, transporte de atletas e aquisição de material para gabinete médico no âmbito das candidaturas submetidas

no portal do Município, que fazem parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2023.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2021. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de € 17.267,84 (dezassete mil, duzentos e sessenta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos), sendo € 600,00 para apoio ao desenvolvimento desportivo municipal, € 7.705,95 para aquisição de vestuário e equipamento desportivo, € 1.725,00 para formação de treinadores, € 1.750,00 para apoio financeiro a transporte para atividades desportivas e € 5.486,89 para aquisição de material para gabinete médico, conforme candidaturas em anexo (Anexo 1 e 2); -----
 - b) A verba a disponibilizar está inscrita nas GOP's 2023, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 02/04.07.01 (€ 11.780,95) e na ação 02.005.2002/85.73 (€ 5.486,89), com a classificação de despesa 02/08.07.01 e encontra-se devidamente

- cabimentada; -----
- c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, consoante disponibilidade de tesouraria, após a publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante entrega de documentos comprovativos de despesas;-----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
 - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
 - c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
 - d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, incluindo a impressão da marca Cascais no vestuário desportivo participado pela CMC;-----
 - e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. O Primeiro e o Segundo Outorgante acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização

Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

----- O encargo resultante deste contrato no montante global de € 17.267,84 (dezassete mil, duzentos e sessenta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos), sendo que o valor de € 11.780,95 tem o cabimento n.º 116394 e o compromisso n.º 171437, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 e o valor de € 5.486,89 tem o cabimento n.º. 116395 e o compromisso n.º. 171436, na dotação prevista no Capítulo, Orgânico 02 – Capítulo económico 08 – Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Arquiva-se: declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social emitida em 28 de dezembro de 2022, (válida por quatro meses), com o NISS 20016520196, certidão de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2 em 3 de março de 2023, (válida por seis meses). -----

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º. 3/2013, de 3 de janeiro. -----